



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 3.965-C, DE 2008

(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Denomina "Rodovia General Bento Gonçalves" o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GIOVANI CHERINI); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LUIZ NOÉ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ELISEU PADILHA).

### DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
EDUCAÇÃO E CULTURA; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

#### IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia General Bento Gonçalves” o trecho da BR-116, entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei visa homenagear um dos maiores vultos da história do Rio Grande do Sul, rica em demonstrações de patriotismo e amor à liberdade, à ética e à justiça. O Brasil deve se orgulhar de um homem, Bento Gonçalves da Silva, que colocou o Rio Grande de pé em defesa dos direitos da população gaúcha, que não recebia do Poder Central o tratamento adequado.

Em 1835 Bento Gonçalves da Silva liderou um importante movimento de reivindicação dos gaúchos frente ao império do Brasil, que naquele período tratava as questões das províncias com descaso e/ou incompreensão.

A Revolução Farroupilha, chefiada pelo General Bento Gonçalves, como se percebe, foi um movimento que visava beneficiar não somente a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, mas todas as Províncias, pois o Império retinha o produto do trabalho da Nação em seu benefício, deixando ao povo migalhas e pobreza. O objetivo era alterar o Pacto Federativo no sentido de uma adequada e equânime distribuição das receitas públicas para que pudessem atender às demandas da população.

Bento Gonçalves, por isso, é merecedor dessa justa homenagem, para que nunca esqueçamos dos exemplos da história, para que os erros do passado não se repitam no futuro e para que os acertos nos sirvam de bússola para a construção do presente, como base do futuro que almejamos.

Quem conhece um pouco sobre a pessoa de Bento Gonçalves vai ver que lhe sobra em valores, em amizade, em compreensão da alma humana e da função importante de comandar. Ele liderava com generosidade e amor, privilegiava o entendimento e não recuava em lutar lado a lado com seus liderados. Sabia o que era honra, palavra e bravura. E, naquela época, ele significava tudo isto. Segundo historiadores, era o mais respeitado político do Rio Grande do Sul. Deputado da 1<sup>a</sup> Assembléia Legislativa, comandante da Guarda Imperial, brilhante espadachim e cavaleiro, havia sido destinado por seus pais a ser padre. Mas o futuro se impôs a ele para ser senhor do seu destino e de toda uma nação guerreira e brava.

Bento Gonçalves veio a falecer de pneumonia, em 18 de julho de 1847, na localidade de Pedras Brancas, hoje Guaíba. Dois meses depois, saiu apenas uma nota em um Jornal de Rio Grande noticiando o ocorrido, e só.

Diante do exposto, por tudo o que representou Bento Gonçalves para o nosso povo, espero contar com o apoio dos meus Pares para concretizar esta homenagem que não é apenas deste Deputado, mas do povo do Rio Grande e creio que da Pátria.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2008.

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Mendes Ribeiro Filho, pretende denominar “Rodovia General Bento Gonçalves” o trecho da BR-116 entre a cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, e a cidade gaúcha de Jaguarão. Nos termos do art.32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental. O projeto fora inicialmente apresentado pelo autor na legislatura anterior, tendo sido arquivado por força do artigo 105 do RICD, sem votação do parecer do

então relator, eminentíssimo Dep. Beto Albuquerque. Desarquivado a pedido do autor, veio a esta relatoria em 22 de março do fluente. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A BR-116, a segunda rodovia em extensão do País, está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV). O nobre Deputado Mendes Ribeiro Filho pretende, com este projeto de lei, homenagear o General Bento Gonçalves, dando seu nome ao trecho da rodovia em questão, entre a capital do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, e a cidade gaúcha de Jaguarão. Bento Gonçalves da Silva, nascido na cidade de Triunfo (RS) em 23 de setembro de 1788, foi um militar revolucionário brasileiro considerado um dos líderes da Revolução Farroupilha que buscava a independência da Província do Rio Grande do Sul do Império do Brasil. Sua biografia é de importância histórica, não só para os gaúchos, como também para todo os brasileiros. A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, e acompanhando o relatório exarado pelo outrora relator, digníssimo deputado Beto Albuquerque, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.965, de 2008.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2011.

Deputado **GIOVANI CHERINI**  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.965/2008, nos termos do parecer do relator, Deputado Giovani Cherini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Edson Ezequiel - Presidente, Washington Reis, Lázaro Botelho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Alberto Mourão, Carlos Roberto, Devanir Ribeiro, Diego Andrade, Dra. Elaine Abissamra, Edinho Araújo, Eduardo Sciarra, Geraldo Simões, Giroto, Jaime Martins, Jânio Natal, Jose Stédile, Lúcio Vale, Luiz Argôlo, Mauro Lopes, Milton Monti, Vanderlei Macris, Zeca Dirceu, Camilo Cola, Francisco Escórcio, Jerônimo Goergen e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2011

Deputado EDSON EZEQUIEL  
Presidente

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Mendes Ribeiro Filho, visa dar a denominação de Rodovia General Bento Gonçalves ao trecho da rodovia BR 116 entre os municípios de Porto Alegre e Jaguarão, RS.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Bento Gonçalves foi a liderança maior da Revolução Farroupilha, rebelião do período regencial que eclodiu em 1835 e tinha no seu ideário a defesa da Federação em oposição ao centralismo monárquico. Em

proclamação de 1838, Bento Gonçalves mostrava a disposição dos Farrapos de se federarem às províncias irmãs que adotassem o sistema republicano

O movimento durou até 1844.

Em 1836, foi proclamada a República de Piratini, sendo Bento Gonçalves escolhido como presidente, cargo que ocupou até 1843.

Duas vezes preso, Bento Gonçalves não deixou de comandar a Revolução, por meio de cartas que fazia chegar à Província. E nas duas vezes fugiu.

Houve um a ocasião em que, pronto para fugir da prisão, deteve-se para não abandonar o companheiro de armas Pedro Boticário.

Bento Gonçalves transformou-se em símbolo da autonomia e altivez rio-grandenses.

Posto isso, o voto é favorável ao projeto de Lei nº 3.965, de 2008.

Sala da Comissão, em 29 de maio de 2012.

Deputado LUIZ NOÉ  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.965/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Noé.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Lima - Presidente, Raul Henry, Pedro Uczai e Paulo Rubem Santiago - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Artur Bruno, Biffi, Chico Alencar, Costa Ferreira, Fátima Bezerra, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Jorge Boeira, Lelo Coimbra, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Paulo Freire, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Reginaldo Lopes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Audifax, Eduardo Barbosa, João Bittar, Jorginho Mello, Manoel Salviano e Severino Ninho.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2012.

Deputado NEWTON LIMA  
Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de lei de autoria do ilustre deputado Mendes Ribeiro Filho, que visa denominar “Rodovia General Bento Gonçalves” o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Como justificativa, o autor argumenta que, “o projeto de lei visa homenagear um dos maiores vultos da história do Rio Grande do Sul, rica em demonstração de patriotismo e amor à liberdade, à ética e à justiça”.

Submetido à apreciação da Comissão de Viação e Transportes, o Projeto de lei foi aprovado nos termos do parecer do relator, ilustre deputado Giovani Cherini.

Na Comissão de Educação e Cultura, o relator, ilustre deputado Luiz Noé, concluiu pela aprovação da proposição em questão.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Em conformidade com o art.32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se sobre os “aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou Substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões”.

Quanto aos aspectos constitucional e jurídico a proposição em questão atende aos pressupostos formais e materiais previstos na Constituição federal e está em conformidade com os princípios e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Também foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

No mais, em boa hora é o Projeto de lei que reconhece a importância de um grande líder gaúcho que, com patriotismo e amor à liberdade, à ética e à justiça lutou pelos direitos da população do Estado do Rio Grande do Sul.

Certamente, será uma justa homenagem que engrandecerá, ainda mais, o exemplo de luta, honra e coragem deste brasileiro.

Diante do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de lei nº 3.965/08.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2014.

---

**Deputado ELISEU PADILHA**  
**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.965/2008, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eliseu Padilha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vicente Candido - Presidente, Luiz Couto e Fábio Trad - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Andre Moura, Anthony Garotinho, Antonio Bulhões, Arthur Oliveira Maia, Átila Lins, Cândido Vaccarezza, Cesar Colnago, Chico Alencar, Danilo Forte, Décio Lima, Delegado Protógenes, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Sciarra, Eliseu Padilha, Esperidião Amin, Evandro Milhomen, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Paulo Lima, José Guimarães, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Lincoln Portela, Lourival Mendes, Luiz Carlos, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Medrado, Marcos Rogério, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Onofre Santo Agostini, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Freire, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Alberto Filho, Dilceu Sperafico, Efraim Filho, Geraldo Simões, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, Jose Stédile, Keiko Ota, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Onyx Lorenzoni, Oziel Oliveira, Reinaldo Azambuja, Sandro Alex, Sandro Mabel e Zezéu Ribeiro.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**